

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Campus Almenara

EDITAL Nº 34, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

**PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA O CURSO TÉCNICO EM
INFORMÁTICA PARA INTERNET A DISTÂNCIA DE NÍVEL MÉDIO NA
MODALIDADE CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE.**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), Campus Almenara, **Joan Brálio Mendes Pereira Lima**, torna público o lançamento do presente Edital para o 1º Processo Seletivo de 2018 do IFNMG Campus Almenara, para Reserva de vagas do Curso Técnico a distância de Nível Médio nas modalidades concomitante e subsequente, para o 2º semestre letivo de 2018, Polos Avançados Monte Formoso e Rubim.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo do IFNMG, de classificação de candidatos ao Curso Técnico de Nível Médio, acontecerá em apenas uma etapa, mediante avaliação curricular do Ensino Médio nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

1.2 O IFNMG exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos no polo de apoio presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.3 O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.4 Durante o curso, no polo de apoio presencial, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações.

1.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo CEAD, regidos pelo presente EDITAL, para concorrer às vagas

reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

2 MODALIDADE

Os cursos aos quais se refere este edital são ofertados na seguinte modalidade:

- a) **CONCOMITANTE**: oferecida a quem já tenha cursado o primeiro ano do Ensino Médio.
- b) **SUBSEQUENTE**: oferecida a quem já finalizou o Ensino Médio

2.1 O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à ampla concorrência ou pelo sistema de reserva de vagas por cotas.

2.2 O candidato deverá inserir as médias de Língua Portuguesa e Matemática referentes a cada ano do Ensino Médio no sistema de inscrição, no ato de solicitação desta, observando o disposto no item 2.5 e 2.9.

2.3 A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente da de 0 (zero) a 100 (cem) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em ofício, que deve ser apresentado no ato da matrícula.

2.4 Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo candidato, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 100 (cem) na escala do IFNMG.

Ex.: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75,00.

2.5 As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- c) As notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex1: Um Conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta). **Ex2:** Um Conceito **BOM** ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

d) Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

I. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75 (média entre 50 e 100).

II. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 87,5 para o Conceito mais alto; 62,5 para o Conceito mais baixo.

III. Se a Escola adotar três Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 91,7 para o Conceito mais alto; 75,0 para o 2º Conceito; 58,3 para o Conceito mais baixo.

IV. Se a Escola adotar quatro Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 93,8 para o Conceito mais alto; 81,3 para o 2º Conceito; 68,8 para o 3º Conceito; 56,3 para o Conceito mais baixo.

V. Se a Escola adotar cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,0 para o Conceito mais alto; 85,0 para o 2º Conceito; 75,0 para o 3º Conceito; 65,0 para o 4º Conceito; 55,0 para o Conceito mais baixo.

2.6 Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas no momento da inscrição deverão ser obedecidas às seguintes instruções:

a) As notas de cada disciplina poderão variar de 50,00 (cinquenta) a 100,00 (cem), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis), e para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

b) Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer rigorosamente às determinações dos itens 2.5 e 2.6;

c) No caso de o candidato só possuir duas notas no Ensino Médio ou equivalente, no campo da terceira nota deve-se repetir a maior das duas notas do Ensino Médio nas duas disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática;

d) No caso de o aluno possuir apenas uma nota do Ensino Médio ou equivalente, nos campos da segunda e terceira notas deve-se repetir a nota

única do Ensino Médio da disciplina em questão: Língua Portuguesa e/ou Matemática;

- e) Se o curso de Ensino Médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes às três séries iniciais.

2.7 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, no ato da matrícula, **apresentar documentação que contenha notas divergentes das lançadas no sistema no ato da inscrição**, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

2.8 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio e Mfinal ao escore final obtido no processo seletivo.

1

2.9 Será eliminado do processo seletivo, regido por este edital, o candidato que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

2.10 A CONVERSÃO DAS NOTAS (escala de 0 a 10 ou conceitos) para escala de 0 a 100 e o correto preenchimento do formulário de inscrição, nos termos deste edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11 No caso de o candidato ter o certificado de conclusão do ensino médio pela nota do Enem, deverá ser registrada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

3 CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas/Períodos	Local
Divulgação e Inscrições			
b.1.1	Publicação do Edital	08/10/2018	ead.ifnmg.edu.br
b.1.2	Período das Inscrições	15/10/2018 a 25/10/2018	ead.ifnmg.edu.br
Resultado Preliminar			
b.1.3	Resultado Preliminar	29/10/2018	ead.ifnmg.edu.br

b.1.4	Apresentação de Recursos	de	30 e 31/10/2018	ead.ifnmg.edu.br
Resultado Final				
b.1.5	Resultado dos Recursos	dos	02/11/2018	ead.ifnmg.edu.br
b.1.6	Homologação e Publicação	e	05/11/2018	ead.ifnmg.edu.br
b.1.7	Matrículas 1ª chamada		06 a 07/11/2018	ead.ifnmg.edu.br
b.1.8	Caso não seja preenchido todas as vagas, poderão ocorrer outras chamadas, de acordo com a necessidade.			

4 DOS CURSOS, MODALIDADE, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS

4.1 O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo de 2018 do IFNMG Campus Almenara, deverá optar pelo curso para o qual deseja concorrer de acordo com quadro de vagas no ANEXO I deste edital.

4.2 Para conhecer o perfil profissional dos cursos técnicos ofertados pelo IFNMG o candidato poderá acessar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disponível no site <http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>.

4.3 O curso será ofertado na modalidade a distância, com momentos presenciais intensivos semanais obrigatórios para estudos e avaliações, podendo ser agendados outros momentos presenciais para atividades como: aulas práticas, seminários, etc., conforme a necessidade do curso. O Curso Técnico em Informática para Internet terá calendário e metodologia compatível com o perfil dos alunos selecionados.

5 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

5.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo decreto 9.034, de 20 de abril de 2017) e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017), o IFNMG reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, por meio do Quadro de Vagas (Anexo I), respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD),

considerando o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

Atenção: Reconhece-se como **categoria Pública a Instituição Educacional** conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, **mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.**

5.2 As vagas reservadas destinam-se ao candidato que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - Egressos de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.431,00 (mil quatrocentos e trinta e um reais) *per capita** familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI):

- 1) que sejam pessoas com deficiência (PcD);
- 2) que não sejam pessoas com deficiência (NPcD).

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Demais vagas).

- 1) que sejam pessoas com deficiência (PcD);
- 2) que não sejam pessoas com deficiência (NpcD).

II - Egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) reais *per capita** familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);

- 1) que sejam pessoas com deficiência (PcD);
- 2) que não sejam pessoas com deficiência (NPcD).

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Demais vagas).

- 3) que sejam pessoas com deficiência (PcD);
- 4) que não sejam pessoas com deficiência (NPcD).

***Renda familiar per capita:** É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

5.3 Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha cursado, em algum momento, parte do ensino fundamental ou médio em

escolas particulares, ainda que bolsista.

5.4 O candidato poderá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e a categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 5 deste edital.

5.5 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva (conforme Portaria Normativa Nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017), caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (Ampla concorrência).

5.6 Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egresso de escola pública.

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

6.1 O candidato classificado pela reserva de vagas deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado:

6.1.1 Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* deverá apresentar:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), quando for o caso.
- c) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (para modalidade subsequente).
- d) Cópia autenticada do Histórico Parcial Escolar e declaração de estar regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do ensino médio (para modalidade concomitante).

Atenção: O candidato que apresentar **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, esta deverá explicitar que o mesmo estudou todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino. Além disso, a vaga do candidato ficará

condicionada à apresentação do **Histórico Escolar** no ato da matrícula, caso o resultado da análise da documentação comprobatória seja deferida. A cópia desses documentos pode ser autenticada na sede dos Polos Avançados, desde que seja apresentado o documento original.

e) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo IV deste edital, de acordo com a Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

6.1.2 Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III) quando for o caso.
- c) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (para modalidade subsequente).
- d) Cópia autenticada do Histórico Parcial Escolar e declaração de estar regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do ensino médio (para modalidade concomitante).

6.2 Toda a documentação deverá ser entregue na sede do Polo Avançado (Monte Formoso e Rubim), **no período de 05/11/2018 a 06/11/2018**, obedecendo-se o horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

6.3 O candidato que tiver sua documentação **indeferida** estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições devem ser feitas exclusivamente pela Internet, no período de 15/10/2018 a 26/10/2018.

7.1.1 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG <http://ead.ifnmg.edu.br>.

7.2 Para realizar a inscrição, é imprescindível o número do **CPF** do candidato. Deve-

se proceder da seguinte maneira:

- I. Acessar o portal eletrônico <http://ead.ifnmg.edu.br>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- II. Clicar em edital alunos do Polo Avançado Monte Formoso ou Polo Avançado Rubim e, em seguida, em “Faça aqui sua Inscrição”, preenchendo integralmente a ficha de inscrição, devendo observar as instruções disponíveis neste edital, bem como conferir todos os dados preenchidos na ficha de inscrição.

7.3 Não haverá possibilidade de alterações dos dados fornecidos na ficha de inscrição.

7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, disponível em <http://ead.ifnmg.edu.br>, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8 DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- I. Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;
- II. Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital.

8.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vagas, a partir da média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, até que o número total de vagas seja completado.

9.2 A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos neste edital.

9.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- I. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de

- 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Obter maior número de pontos na média da disciplina de Língua Portuguesa;
 - III. Obter maior número de pontos na média da disciplina de Matemática;
 - IV. Tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso I deste item.

9.4 Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada a reserva de vagas, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo Seletivo de 2018 do IFNMG, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

9.6 A classificação dos candidatos somente terá validade para o 2º semestre letivo de 2018.

10 DAS INFORMAÇÕES

10.1 O edital e demais documentos que forem publicados estarão disponíveis no portal eletrônico <http://ead.ifnmg.edu.br> para *download*.

10.2 Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas nas sedes dos Polos Avançados de Monte Formoso e Rubim e pelo portal eletrônico <http://ead.ifnmg.edu.br>.

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 As **matrículas** serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período de, nos horários e endereço indicados neste edital.

11.2 A ausência do candidato ou seu representante convocado nos horários e data será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

11.3 São documentos exigidos no ato da matrícula:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou Certificado de Conclusão de Curso de nível médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio emitidos por Instituição Oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC (para

modalidade subsequente). A Declaração de Conclusão do Ensino Médio deverá ser a original e servirá somente para efeito de matrícula devendo o candidato apresentar o Histórico Escolar posteriormente;

- II. Histórico Parcial Escolar e declaração de estar regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do ensino médio (para modalidade concomitante) deverão ser entregues em vias originais.
- III. Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinados pelos pais ou responsável, se o requerente for menor de 18 anos;
- IV. 1(uma) fotografia recentes 3 x 4 colorida; IV) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de Identidade; VI) CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, para maiores de 18 anos;
- VII. Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos.
- VIII. Comprovante de Endereço.

11.4 Os documentos dos itens I, IV, V, VI, VII e VIII deverão ser **fotocópias autenticadas (legíveis e sem rasuras)**, podendo ser autenticadas na sede dos Polos Avançados (Monte Formoso e Rubim), desde que seja apresentado o documento original.

11.5 A matrícula deve ser feita pelo candidato, pessoalmente. Se, excepcionalmente, o candidato não puder comparecer para efetuar sua matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular.

11.6 O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido na matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular.

12 DA RECLASSIFICAÇÃO / 2ª CHAMADA

12.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda chamada

dar-se-á por meio de portaria de convocação divulgada no portal eletrônico <http://ead.ifnmg.edu.br> e no mural das sedes dos Polos Avançados (Monte Formoso e Rubim).

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga do curso.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

13.2 A inscrição no Processo Seletivo de 2018 do IFNMG Campus Almenara implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

13.3 O IFNMG Campus Almenara não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

13.4 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

13.5 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <http://ead.ifnmg.edu.br>.

13.6 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar o curso, caso o número de candidatos seja inferior a 80% do número de vagas oferecidas.

13.7 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça ao primeiro momento presencial intensivo sem apresentação, por escrito, nos Polos Avançados (Municípios de Monte Formoso ou Rubim), de justificativa plausível conforme normas e regulamentos da instituição.

13.8 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados no Processo Seletivo de 2018,

devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

13.9 Os resultados serão válidos unicamente para o presente Processo Seletivo.

13.10 Aos alunos matriculados, o IFNMG Campus Almenara, não assegura a concessão de transporte.

13.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

13.12 O prazo para impugnação do presente edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

13.13 Em hipótese alguma, o eventual acatamento da impugnação do edital implicará o direito de cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

13.14 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

13.15 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo seletivo.

Almenara, 08 de outubro de 2018

Prof. Joan Brálio Mendes Pereira Lima
Diretor-Geral
IFNMG - *Campus Almenara*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Campus Almenara

ANEXO I
OFERTA DE CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE ALMENARA
1º PROCESSO SELETIVO 2018 IFNMG Campus Almenara
EDITAL Nº 34, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Polo MON-TE FOR-MOSO	Nº de vagas ofertadas (100%)										
	Ampla Concorrência		Vagas reservadas: egresso de escola pública ¹ -- 50%								Total
	ampla Concorrência (45%)	Vagas reservadas: (5%) PcD8	Renda ≤ 1,5 s.m. ² 25%				Renda > 1,5 s.m. ³ 25%				
			Demais vagas ⁴		PPI ⁵		Demais vagas ⁶		PPI ⁷		
PcD ⁹ (22,62%)			NPcD ¹⁰	PcD ¹¹ (22,62%)	NPcD ¹²	PcD ¹³ (22,62%)	NPcD ¹⁴	PcD ¹⁵ (22,62%)	NPcD ¹⁶		
Informática para Internet	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Polo RU-BIM	Nº de vagas ofertadas (100%)										
	Ampla Concorrência		Vagas reservadas: egresso de escola pública ¹ -- 50%								Total
	ampla Concorrência (45%)	Vagas reservadas: (5%) PcD8	Renda ≤ 1,5 s.m. ² 25%				Renda > 1,5 s.m. ³ 25%				
			Demais vagas ⁴		PPI ⁵		Demais vagas ⁶		PPI ⁷		
PcD ⁹ (22,62%)			NPcD ¹⁰	PcD ¹¹ (22,62%)	NPcD ¹²	PcD ¹³ (22,62%)	NPcD ¹⁴	PcD ¹⁵ (22,62%)	NPcD ¹⁶		
Informática para Internet	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50

LEGENDA:

- 1- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, em atendimento Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo decreto 9.034, de 20 de abril de 2017) e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017);
- 2- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- 3- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;

- 4- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- 5- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 6- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 7- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 8- Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência.
- 9- Vagas reservadas para pessoas com deficiência, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 10- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
- 11- Vagas reservadas pessoas com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 12- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 13- Vagas reservadas para pessoas com deficiência, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 14- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 15- Vagas reservadas pessoas com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 16- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Campus Almenara**

EDITAL Nº 34, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Nome do curso em que foi aprovado(a): _____

Reserva de Vagas:

- VRRI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- VRRS** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- VRRI-PPI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que seautodeclararem pretos, pardos e indígenas;
- VRRS-PPI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que seautodeclarem pretos, pardos e indígenas;

Endereço do candidato(a):

Cidade: _____ . Data: _____

Assinatura do candidato(a)



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Campus Almenara**

EDITAL Nº 34, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

**ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(Para candidatos que pleiteiam vagas ao sistema de reserva vagas – autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, abaixo assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao item 3 deste edital, que sou _____ (preto, pardo, indígena). Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as reservas de vagas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Campus Almenara

EDITAL Nº 34, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA: Além da documentação descrita no item 4 deste edital, para fins de comprovação de renda familiar, serão ainda considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. PARA TRABALHADORES RURAIS

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física -IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

